

Processo: 48500.001170/2011-68

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS Nº 029/2024-ANEEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Matrícula Funcional nº 1884122, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2023, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.438/0001-53, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada na forma do artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, pelo Diretor Presidente, **THIAGO MESQUITA NUNES**, brasileiro, e inscrito no CPF nº \*\*\*.224.888-\*\*, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 19/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, representado legalmente pela ARSESP, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Processo: 48500.001170/2011-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 029/2024-ANEEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2025, de atividades programadas e não concluídas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela **ARSESP**, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 029/2024-ANEEL, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

**THIAGO MESQUITA NUNES**  
Diretor Presidente da ARSESP

**ANDERSON VIERA MARTINS**  
Gerente de Licitações e Controle de  
Contratos e Convênios



Processo: 48500.001170/2011-68

Pelas Testemunhas:

NOME: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
CARGO: SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONTÁBIL  
CPF: \*\*\*.163.708-\*\*

NOME: ULISSES RICARDO DE OLIVEIRA  
CARGO: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO/ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
MATRÍCULA SIAPE: 2353614